



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 687/2019 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 178/17**

Visa o Projeto de Lei nº 178/17, de autoria do Vereador Zé Turin, isentar os escoteiros e bandeirantes do pagamento de tarifa no transporte coletivo do Município.

Na justificativa, o Autor argumenta que a medida facilitará a locomoção dos escoteiros para o cumprimento de suas atividades.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer pela legalidade da iniciativa.

A Comissão de Administração Pública solicitou ao Executivo informações sobre a matéria.

Em resposta, o Executivo apresentou estimativa, às fls. nº 46 do processo, que indica um custo anual de R\$ 2.596.186,14 decorrente da aprovação do presente projeto de lei, em valores de 2017.

O Executivo argumentou também que a propositura viola o princípio de independência dos Poderes, recomendando o veto total à iniciativa ora proposta.

No âmbito da competência desta Comissão, entendemos que o Sistema de Transporte Coletivo já é bastante deficitário e está, inclusive, diminuindo as gratuidades concedidas, a exemplo da restrição de viagens para os estudantes determinada pela Portaria nº 125/17-SMT.GAB, de 8 de julho de 2017.

O custo do serviço prestado, de acordo com a planilha técnica, é maior do que a arrecadação tarifária, o que exige um subsídio tarifário da Prefeitura, o qual deve ultrapassar, neste ano de 2019, o valor de três bilhões de reais.

Em resumo, o Sistema consome, na forma de subsídios e outras despesas, parcela expressiva de recursos orçamentários.

Contrário, pelo exposto, o parecer.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 08/05/2019.

Senival Moura (PT) - Presidente

George Hato (MDB)

Mario Covas (PODE)

Quito Formiga (PSDB)

Xexéu Trípoli (PV) - Autor do voto vencedor

### **VOTO VENCIDO DO RELATOR DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 178/17**

O presente projeto, de autoria do Vereador Zé Turin, isentar os escoteiros e bandeirantes do pagamento de tarifa no transporte coletivo do Município.

De acordo com a justificativa, objetiva-se facilitar a locomoção dos escoteiros para o cumprimento de suas atividades.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer pela legalidade da iniciativa.

No âmbito da competência desta Comissão, entendemos que a propositura é oportuna, meritória e atende ao interesse público.

Favorável, pelo exposto, o parecer.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 08/05/2019.

George Hato (MDB) - Relator

Senival Moura (PT) - Presidente - Contrário

Mario Covas Neto (PODE) - Contrário

Quito Formiga (PSDB) - Contrário

Xexéu Trípoli (PV) - Contrário

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 16/05/2019, p. 110

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).